



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11 680

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 2

- Suprime expressão do parágrafo único, do artigo 280 da Lei Orgânica do Município.-

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba:

Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos têrmos do artigo 33, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

Artigo 1º - Fica suprimida, da parte final do parágrafo único do artigo 280 da Lei Orgânica do Município, a expressão "em igualdade de condições com os demais concorrentes".-

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 28 de Novembro de 1.990.-


SEBASTIÃO FERREIRA PINZÃ DOS SANTOS

Presidente

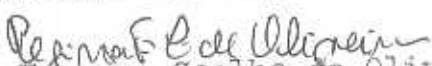

MARIA DO CARMO MOIA PEREIRA FERNANDES

1ª Secretária


MARIA MAFALDA NIEDHEIDE

2ª Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 28 de Novembro de 1.990.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria